



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Educação,  
Ciência, Juventude e Desporto  
Deputado Firmino Marques

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
52/8 <sup>a</sup> - CECJD/2020	22-02-2021	Nº: 1194 ENT.: 2150 PROC. Nº:	06/04/2021

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de informação sobre o objeto da Petição n.º 192/XIV/2.<sup>a</sup>, da iniciativa de Daniela Sofia dos Santos Caleira - "Realização apenas de exames que servem como prova de ingresso no ensino superior".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Educação ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 350/2021, datado de 05 de abril, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 350/2021 ENT.: PROC. Nº: 19/2021	05-04-2021

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 192/XIV/2.<sup>a</sup>, da iniciativa de Daniela Sofia dos Santos Caleira - "Realização apenas de exames que servem como prova de ingresso no ensino superior".

*Cara Catarina,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de remeter a resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 192/XIV/2.<sup>a</sup>, da iniciativa de Daniela Sofia dos Santos Caleira - "Realização apenas de exames que servem como prova de ingresso no ensino superior".

O XXII Governo Constitucional, atento à situação decorrente dos efeitos da pandemia da doença COVID-19, às medidas adotadas durante a presente situação epidemiológica, e tendo em consideração as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) em matérias de prevenção e controlo da transmissão do novo Coronavírus, tem vindo a acompanhar, de perto, as escolas e os docentes, fornecendo orientações e disponibilizando apoio com vista às adaptações necessárias e possíveis em cada contexto educativo.

Neste sentido, o Ministério da Educação tem desenvolvido um trabalho ativo em várias dimensões para que as escolas continuem a atender a todos, e a cada um dos alunos, sobretudo àqueles em maior risco de exclusão, em parceria com autarquias, grupos editoriais, operadores de telecomunicações e outras entidades.

O sistema educativo não fechou um só dia, não abdicou de um só aluno, nem de um só professor, em condições sociais e sanitárias profundamente adversas, imprevisíveis e precárias. Todos os esforços foram mobilizados para construir uma resposta de emergência, que assegurasse a continuidade educativa, em respeito pelas orientações da saúde pública.

É neste contexto que foram tomadas medidas de exceção, fruto da pandemia da doença COVID-19, em relação às provas e exames finais nacionais.

Os exames finais nacionais têm constituído um mecanismo importante de acreditação das aprendizagens realizadas pelos estudantes ao longo de toda a escolaridade secundária, assim como um promotor de igualdade nos concursos de ingresso ao ensino superior.

Desta forma, o XXII Governo Constitucional considerou que seria prejudicial para o sistema educativo e, sobretudo, para a função de promoção de igualdade de oportunidades, o cancelamento total dos exames.

Nesta lógica, optou por manter a realização de exames finais nacionais, adaptando-os à situação excecional que se vive. Assim, através do Decreto-Lei n.º 22-D/2020, de 22 de março, introduziu um conjunto de ajustamentos excecionais para garantir a realização destas provas em segurança.

As imprevisibilidades da evolução da pandemia, as precauções com a proliferação de eventuais contágios, a possibilidade de acentuar desigualdades e colocar aqueles que menos apoio têm em desvantagem, foram fatores que o Ministério da Educação teve em conta para optar pelo adiamento do período de exames finais nacionais e pelo cancelamento destes exames quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Assim, a realização dos exames finais nacionais destinou-se apenas às disciplinas que os alunos elegeram como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior. Todo este processo respeitou as normas da Direção-Geral de Saúde, tendo sido adaptados os processos de inscrição (recorrendo a meios digitais) e adequando os espaços escolares para este efeito.

Com os melhores cumprimentos, *gratias,*

O CHEFE DO GABINETE,

---

Tiago Saleiro